

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Res. Municipal

Lei nº 130 de 4 de Novembro de 1954.

Dispõe sobre suplementação de verbas.

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, decretou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr. \$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzeiros) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Rodovias — Cr \$

8-82-1 Pessoal Variável 160.000,00

8-82-3 Material de Consumo 40.000,00

Reparações Diversas

8-83-1 Pessoal Variável 10.000,00

Despesas Diversas
Eventuais

8-99-4 Despesas Diversas

1- Despesas Imprevistas 20.000,00

Artigo 2º — Fica anulada na importância de Cr \$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) a seguinte verba do orçamento vigente: —

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Rodovias

8-82-2 Material Permanente 100.000,00

Artigo 3º — O valor do presente crédito será coberto com: — a) — Os recursos provenientes da anulação de que trata o Art. 2º desta Lei 100.000,00

b) — os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício 130.000,00

Artigo 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
4 de Novembro de 1954.

a) João Gallo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

10/11/54

Laranjal Paulista, 4 de Novembro de 1.954.
Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura